



Comité de Sanidad Vegetal del Cono Sur



XIV DO CONSELHO DE MINISTROS

**Santiago, Chile
9 de novembro de 2004**

Resolução 82/14- 04 M

Os Ministros de Agricultura, ou seus equivalentes, da República da Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, integrantes do Conselho de Ministros do COSAVE e o Ministro de Asuntos Campesinos y Agropecuarios de Bolívia, em seu caráter de Observador.

Considerando:

1. Os atuais requisitos da União Européia (UE) para a importação de fruta cítrica desde alguns países do MERCOSUL, fixados na Resolução 416/04, da Comissão Européia de 30 de abril do ano em curso, a qual será avaliada entre os meses de novembro e dezembro de 2004, à luz dos dados da presente safra de importação e dos relatórios proporcionados pelas missões de inspeção realizadas na Argentina e Brasil.
2. Que nos dias 19 e 20 de julho de 2004 foi realizada em Bruxelas, Bélgica, uma Reunião Técnica UE/MERCOSUL sobre aspectos fitossanitários da fruta cítrica fresca e em função dos resultados obtidos na mesma e dos posteriores contatos realizados.
3. Que é conveniente iniciar a discussão da avaliação do risco real da fruta como via de ingresso de pragas de Citros com outros mercados.
4. Que o COSAVE convocou um Grupo Ad Hoc de Resíduos para analisar o texto do "PROYECTO DE REGLAMENTO DEL PARLAMENTO EUROPEO Y DE SU CONSEJO, RELATIVO A LOS LIMITES MÁXIMOS DE RESIDUOS DE PLAGUICIDADES EN PRODUCTOS DE ORIGEN VEGETAL Y ANIMAL (COM 2003, 117 FINAL, 2003/0052(COD), C5-0108-03 DEL 14 DE MARZO DE 2003)", recebendo as recomendações do Grupo.
5. O relatório apresentado pelo Comitê Diretivo de COSAVE ao Conselho de Ministros sobre estas matérias.

O CONSELHO DE MINISTROS DO COSAVE

RESOLVE:

1. Aprovar as gestões já realizadas com a União Europeia sobre aspectos fitossanitários de fruta cítrica fresca e dar continuidade às mesmas.
2. Instruir o Comitê Diretivo do COSAVE para que realize os contatos necessários com outros mercados de fruta cítrica para dar seguimento e continuidade às ações iniciadas.
3. Tomar conhecimento do realizado pelo COSAVE com relação à nova regulamentação de limites máximos de resíduos de praguicidas da União Europeia e aprovar a decisão de avançar na harmonização regional tomando em consideração os parâmetros técnicos pertinentes.
4. Instruir o COSAVE para iniciar os contatos regionais com os organismos pertinentes da Comissão Europeia, para facilitar as adequações necessárias da regulamentação europeia.

p. Conselho de Ministros do COSAVE



Miguel Campos
Secretário de Agricultura, Ganadería,
Pesca y Alimentos
ARGENTINA



José Amauri Dimázio
Ministro, Interino, da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento
BRASIL




Jaime Campos Quiroga
Ministro de Agricultura
CHILE



Antonio Ibañez Aquino
Ministro de Agricultura y Ganadería
PARAGUAY



Edgardo Cardozo
por delegação, Ministro de Ganadería,
Agricultura y Pesca
URUGUAY



Diego Montenegro Ernst
Ministro de Asuntos Campesinos y
Agropecuarios
BOLIVIA